

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL  
DE 22/08/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº SEI-030037/002011/2021** - O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência delegada pela Resolução CGE Nº 147 de 09/06/2022, em seu art. 1º, inciso III, e ainda, amparado pelo art. 96, incisos I, IX, XXIX da Resolução CGE Nº 332/2024, **DECIDE PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo instaurado em face do Servidor EDSON MAMEDES FERREIRA JUNIOR, Identidade Funcional nº 5625610, Professor Docente I - 18 horas, Nível C, Referência 05, Matrícula 974985-4, vínculo 10 e Professor Docente I - 30 horas, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 3045277-5, Vínculo 11, com fulcro no § 1º do art. 74 do Decreto-Lei Nº 220/1975.

Id: 2672968

**Secretaria de Estado de Transformação Digital****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SETD Nº 94 DE 22 DE AGOSTO DE 2025****DELEGA COMPETÊNCIAS PARA A PRÁTICA DOS ATOS DE GESTÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 148 da Constituição Estadual; pela nomeação feita pelo Decreto Estadual de 18 de dezembro de 2024; pelo disposto nos incisos I, III e XX do art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução SETD nº 5/2023; nos termos do que dispõe o art. 11 e o art. 12, caput e §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009 (Lei do Processo Administrativo); conforme o Enunciado nº 51 da Procuradoria-Geral do Estado (Delegação de competências), aprovado pela Resolução PGE nº 5070, de 26 de março de 2024; e o constante nos autos do Processo nº SEI-430001/000102/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência a THIAGO MALLET LARIO, ID FUNCIONAL Nº 51184974, Subsecretário Executivo, para, como Ordenador de Despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária, financeira, técnica e de gestão de pessoal, tais como:

**I** - autorização de despesas, bem como, autorização das respectivas Notas de Autorização de Despesa, emissão e cancelamento de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros em geral, emissão de ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques nominativos;

**II** - autorizar a abertura de Licitações, aprovar, revogar e anular, conforme o caso, os respectivos resultados, e adjudicar à empresa ou empresas vencedoras o objeto dos respectivos contratos, na forma da legislação pertinente;

**III** - dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei, e nos limites por ela fixados;

**IV** - aplicação das penalidades administrativas e pecuniárias previstas em Lei Estadual, em face de descumprimento de obrigação contratual, inclusive inobservância de prazo nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços;

**V** - autorização de concessão de diárias de alimentação ou alimentação e pousada, dentro e fora dos limites do Estado, obedecidos aos limites fixados por legislação própria;

**VI** - requisição de transporte aéreo de passageiros e cargas;

**VII** - assinatura de Contratos, Convênios, Acordos, Termos Aditivos, Termos de Ajustes e Apostilas;

**VIII** - aprovação de Termo de Referência ou Projeto Básico;

**IX** - receber intimações, citações e notificações judiciais e/ou extrajudiciais, e todos e quaisquer atos judiciais e/ou extrajudiciais;

**X** - autorização de concessão de diárias de alimentação ou alimentação e pousada, dentro e fora dos limites do Estado, obedecidos aos limites fixados por legislação própria;

**XI** - aposentadoria;

**XII** - abono de permanência;

**XIII** - afastamento para pleito eletivo;

**XIV** - afastamento para mandato legislativo ou executivo;

**XV** - ajuda de custos e indenização de transportes;

**XVI** - aplicação de penalidades e revisão;

**XVII** - fixação e refixação de proventos;

**XVIII** - licença sem vencimentos para trato de interesse particular; e

**XIX** - licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge.

**Art. 2º** - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º, do art. 12 da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009.

**Art. 3º** - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e à Secretária de Estado de Fazenda (SEFAZ), nos termos do Parágrafo Único, do art. 289, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

**Art. 4º** - Da presente Resolução será dada ciência imediata à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), nos termos do Decreto Estadual nº 10.443, de 09 de setembro de 1987.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/08/2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução SETD Nº 57 de 23/12/2024.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025

**FEU BRAGA**  
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2672961

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR  
DE 25/08/2025**

**PROCESSOS NºS SEI-430002/001065/2024, SEI-430002/001578/2024, SEI-430002/001793/2024, SEI-430002/001967/2024, SEI-430002/002073/2024 E SEI-430002/002301/2024** - Com base no despacho da Assessoria Jurídica (98950722), **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior no valor total de R\$ 306.400,40, competência de janeiro/2024 até dezembro/2024, em favor da Claro S/A. - CNPJ nº 40.432.544/0062-69, referente à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares.

Id: 2673126

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR  
DE 25/08/2025**

**PROCESSOS NºS SEI-430002/001531/2024, SEI-430002/001601/2024, SEI-430002/001793/2024, SEI-430002/001967/2024, SEI-430002/002073/2024 E SEI-430002/002301/2024** - Com base no despacho da Assessoria Jurídica (98950722), **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior no valor total de R\$ 182.895,68, competência de abril/2024 até dezembro/2024, em favor da Claro S/A. - CNPJ nº 40.432.544/0062-69, referente à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares.

Id: 2673127

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR  
DE 25/08/2025**

**PROCESSOS NºS SEI-430002/001064/2024, SEI-430002/001576/2024, SEI-430002/001774/2024, SEI-430002/001834/2024, SEI-430002/002058/2024 E SEI-430002/002285/2024** - Com base no despacho da Assessoria Jurídica (98950722), **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior no valor total de R\$ 564.203,60, competência de janeiro/2024 até dezembro/2024, em favor da Claro S/A. - CNPJ nº 40.432.544/0062-69, referente à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares.

Id: 2673128

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS****DESPACHO DO DIRETOR  
DE 25/08/2025**

**PROCESSO NºS SEI-430002/001533/2024, SEI-430002/001603/2024, SEI-430002/001801/2024, SEI-430002/001931/2024, SEI-430002/002082/2024 E SEI-430002/002240/2024** - Com base no despacho da Assessoria Jurídica (98950722), **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior no valor total de R\$ 198.748,55, competência de março/2024 até dezembro/2024, em favor da Claro S/A. - CNPJ nº 40.432.544/0062-69, referente à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares.

Id: 2673129

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.317 DE 22 DE AGOSTO DE 2025****ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001457/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001457/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001457/2025.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:  
**I** - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;  
**II** - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e  
**III** - Eloah Brum Soares, ID Funcional nº 5160675-5.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.309, de 05 de agosto de 2025.  
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025

**RODRIGO LOPES XAVIER**  
Presidente

Id: 2672914

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.318 DE 22 DE AGOSTO DE 2025****ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001467/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001467/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001467/2025.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

**I** - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;  
**II** - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e  
**III** - Eloah Brum Soares, ID Funcional nº 5160675-5.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.307, de 05 de agosto de 2025.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025

**RODRIGO LOPES XAVIER**  
Presidente

Id: 2672907

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.319 DE 22 DE AGOSTO DE 2025****ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001465/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001465/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001465/2025.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:  
**I** - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;  
**II** - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e  
**III** - Eloah Brum Soares, ID Funcional nº 5160675-5.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.308, de 05 de agosto de 2025.  
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025

**RODRIGO LOPES XAVIER**  
Presidente

Id: 2672909

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.320 DE 22 DE AGOSTO DE 2025****ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001217/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001217/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001217/2025.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:  
**I** - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;  
**II** - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e  
**III** - Eloah Brum Soares, ID Funcional nº 5160675-5.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.300, de 05 de agosto de 2025.  
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025

**RODRIGO LOPES XAVIER**  
Presidente

Id: 2672913

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.321 DE 22 DE AGOSTO DE 2025****ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430002/001466/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e XIII do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD nº 42, de 21 de maio de 2024, e o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-430002/001466/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Sindicância para investigar e apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430002/001466/2025.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:  
**I** - Igor Nasser Alves Ramos, ID Funcional nº 51191130-1;  
**II** - Alan Vieira, ID Funcional nº 5116798-0; e  
**III** - Eloah Brum Soares, ID Funcional nº 5160675-5.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.